



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 156/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
286	24/08/2021	21.895,49
5079	24/08/2021	633,60
5074	24/08/2021	161,82
5067	24/08/2021	110,68
5062	24/08/2021	98,76
4775	24/08/2021	290,00
4878	24/08/2021	290,00
4874	24/08/2021	458,00
2731	24/08/2021	1.100,00
4649	24/08/2021	550,00
4196	24/08/2021	22.049,28
4652	24/08/2021	9.480,00
4457	24/08/2021	7.815,00
4341	24/08/2021	68,00
4954	24/08/2021	382,10
4989	24/08/2021	1.799,00
4990	24/08/2021	8.968,00

MATÃO, 24 DE AGOSTO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL